

L E I Nº 1528

(dispõe sobre alteração de vencimentos, salários, proventos, comissões e salário família na Câmara Municipal de Jacareí)

Faço saber que a Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Abrangendo os inativos e os comissionados, / ficam elevados de 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) os vencimentos, salários, comissões, salário família e proventos dos funcionários da Câmara Municipal de Jacareí, admitidos regularmente por atos emanados do Órgão Legislativo.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a execução da / presente lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com retroação de seus efeitos para o dia primeiro (1º) de setembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 28 DE Agosto DE 1972

ALEX ASSAD
Prefeito Municipal